



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0001446-48.2016.5.17.0141
RECLAMANTE: IDAIR BARBOSA VIEIRA
RECLAMADO: DALTIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura** no **dia 01/07/2024 a partir das 15h00min** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 25/07/2024, às 15h00min**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo(a) Arrematante por meio de depósito judicial em favor destes autos e à disposição deste Juízo, além da comissão de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação, que também deverá ser paga pelo Arrematante, também por meio de depósito judicial que ficará à disposição deste Juízo.

Os lanços serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato da realização do leilão ou, 20% (*vinete por cento*) no ato da arrematação e o restante em 24 (*vinete e quatro*) horas, nos termos do art. 888, § 2º e § 4º da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem lanço à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

Quando se tratar de bens móveis, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (*art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC*).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*art. 789-A, inc. VIII da CLT*), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da Hasta Pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

Descrição do bem:

- 05 (cinco) fornos para assar pizza e/ou pão, 90 cm de Lastro, pedra refrataria, a gás, com bom funcionamento e razoável estado de conservação (pintura externa deteriorada);

Demais informações:

- Valor da avaliação: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada forno, totalizando, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- Fiel depositário: Fábio Daltio;

- **Valor de Execução:** R\$ 9.103,90 (nove mil, cento e três reais, e noventa centavos) – atualizado até 06/10/2020.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** IDAIR BARBOSA VIEIRA, CPF: 084.799.637-94;
- **Advogado do(a) Autor(a):** DANIELLE POLIDORO MARQUETTI DE CASTILHO, CPF: 105.430.707-51
MARLON LELIS CANDIDO PEREIRA, CPF: 058.498.497-93;
- **Réu:** DALTIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 14.524.810/0001-51;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** LEONARDO LAGE DA MOTTA, OAB: 7722;

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, FABRICIO PEREIRA COSTA, digitei.

COLATINA/ES, 16 de maio de 2024.

JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO

Magistrado



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - Juntado em: 16/05/2024 14:40:10 - 2b2a24f
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24051611360914500000034346489?instancia=1>
Número do processo: 0001446-48.2016.5.17.0141
Número do documento: 24051611360914500000034346489